



Câmara Municipal de Tatuí

Edifício Presidente Tancredo Neves

Tel. / Whatsapp (15) 3259-8300 - Site: www.camaratatuí.sp.gov.br

Endereço: Av. Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Ref.: Emenda Nº 2 ao Projeto de Lei Nº 1/2021

(autoria EDUARDO SALLUM)

P A R E C E R

Trata-se de Emenda Nº 2 ao Projeto de Lei Nº 1/2021 que Altera a redação do artigo 1º do Projeto de Lei 01/2021.

Ao analisarmos a presente matéria, no tocante aos aspectos constitucional, redacional e legal, nada detectamos de irregularidade que possa vir a ser impeditivo à sua normal tramitação nesta Casa.

Eis o nosso **PARECER** s.m.j.

Sala das Sessões, Ver. Rafael Orsi Filho, 14, de ABRIL de 2023.



FABIO ANTONIO VILLA NOVA
(PRESIDENTE)

JOÃO EDER

()



RENAN CORTEZ

()



Câmara Municipal de Tatuí

Edifício Presidente Tancredo Neves

Telefone / Whatsapp (15) 3259-8300

Endereço: Avenida Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP

Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540

Site: www.camaratatuí.sp.gov.br

e-mail: diretoria@camaratatuí.sp.gov.br

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

**Ref.: Emenda Nº2 ao Projeto de Lei nº 1/2021
(autoria do Legislativo)**

PARECER

DO RELATÓRIO

Trata-se de projeto de emenda número 2 ao projeto de lei 1/2021, do Legislativo, sendo ela de autoria do vereador Eduardo Sallum, onde "Altera a redação do artigo 1º do Projeto de Lei 1/2021.

DA FUNDAMENTAÇÃO

Houve por parte do Procurador Legislativo Dr. Arthur Fontoura, o parecer opinativo pela inconstitucionalidade da presente proposta.

Entretanto, a Comissão de Constituição, Justiça e Redação já examinou o projeto de lei número 1/2021 anteriormente. Naquele momento, ele também teve parecer opinativo contrário. Ainda assim, a respectiva comissão exarou a época parecer favorável, a partir da sua deliberação.

DA CONCLUSÃO

Considerando o exposto na fundamentação deste parecer e de modo a seguir a isonomia das análises referentes ao projeto de lei em questão, nada detectamos de irregularidade no que compete a esta comissão e que possa vir a ser impeditivo à sua normal tramitação nesta Casa de Leis.

Eis o nosso parecer.

Tatuí-SP, 05 de Abril de 2023.


João Eder Alves Miguel
Relator

Fábio Antônio Villa Nova
Presidente

Renan Cortez
Membro